



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

INDICAÇÃO Nº 243 DE 2017
(Vereador Sargento Jenilson)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1303
Data: 25/08/2017 Horário: 09:02
Legislativo - IND 243/2017

Ricardo

"Indica ao Prefeito Municipal de Gurupi- TO, Laurez da Rocha Moreira, Projeto de Lei que dispõe sobre A Honraria Policial Militar, Civil e Bombeiro Militar Destaque do ano e da outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLÊNÁRIO
DATA 26/09/2017

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Sr. Laurez da Rocha Moreira, **Projeto de Lei que dispõe sobre a Honraria Policial Militar, Civil e Bombeiro Militar Destaque do ano e da outras providências**. A presente INDICAÇÃO tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles Militares e Policiais Civis que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança e defesa social de nossa comunidade. Segue minuta do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº /2017



"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído a "Honraria Policial Militar, Civil e Bombeiro Militar Destaque do Ano" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a três membros da Polícia Militar, a dois membros da Polícia Civil e a dois membros do Corpo de Bombeiros Militar, que atuem no Município e que se destacaram em seus afazeres durante o ano.





Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a chefia da Polícia Civil e a Chefia do Corpo de Bombeiros Militar no município encaminhará a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA



Visa o reconhecimento público do trabalho desses homens e mulheres que dedicam suas vidas à segurança pública, a proteção patrimonial e defesa social com o objetivo de zelar pela coletividade com atos de bravura. E notório destaque entre seus pares.

Homenagens como essa promovida pela Câmara e com o apoio do Poder Executivo são de extrema importância, pois enaltecem o árduo trabalho daqueles que dedicam suas



vidas em prol do próximo.

Aqueles Militares e Policiais Cíveis que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município.

Pelas razões expostas é que Indico o Projeto de Lei em comento.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos doze dias do mês de setembro de 2017.


Vereador **SARGENTO JENILSON**

2017-2020 / PRTB-28